

DECRETO

Nº7664/2019

“Declara reservada para fins de interesse público e social a área Avenida Dr. Francisco Loup (Rod. Manoel Hipólito do Rego), nº 631, Bairro Maresias, neste Município, em área maior de domínio público municipal.”

FELIPE AUGUSTO, Prefeito de São Sebastião, no uso de suas atribuições, em conformidade com o §4º do artigo 4º e artigo 7º da Lei Municipal nº 2511/2017,

DECRETA:

Art.1 - Fica reservada para fins de interesse público e social a área a seguir indicada na Avenida Dr. Francisco Loup (Rod. Manoel Hipólito do Rego), nº 631, Bairro Maresias, neste Município, situada em área maior de propriedade do Município de São Sebastião, **Inscrição Cadastral nº 3133.241.1199.0271.0000**, registrada sob Matrícula nº 46684 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de São Sebastião.

I- Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **P1**, definido pelas coordenadas UTM SIRGAS 2000 **E: 443.121,775 m** e **N: 7.368.679,010 m**; deste segue com o azimute **110° 20' 13"** e distância de **11,76 m**, confrontando com a **AVENIDA DR. FRANCISCO LOUP (ROD. MANOEL HYPPOLITO DO REGO)** até o vértice **P2**, definido pelas coordenadas **E: 443.132,801 m** e **N: 7.368.674,923 m**; deste segue com o azimute **196° 54' 48"** e distância de **25,96 m**, confrontando com o **IMÓVEL DE IDENTIFICAÇÃO CADASTRAL 3133.241.1199.0281.0000, FRENTE PARA A AVENIDA DR. FRANCISCO LOUP, NÚMERO PREDIAL 621 (DENISE PRUDENTE GUASSALOCA)** até o vértice **P3**, definido pelas coordenadas **E: 443.125,248 m** e **N: 7.368.650,083m**; deste segue com o azimute **288°36'45"** e distância de **6,54m**, confrontando com a **FAIXA DE MARINHA** até o vértice **P4**, definido pelas coordenadas **E:443.119,049m** e **N: 7.368.652,171 m**; deste segue com o azimute **017°49'52"** e distância de **1,43m**, confrontando com a **FAIXA DE MARINHA** até o vértice **P5** definido pelas coordenadas **E: 443.119,489 m** e **N: 7.368.653,537 m**; deste segue com azimute **289°54'38"** e distância de **4,68m**, confrontando com a **FAIXA DE MARINHA** até o vértice **P6**, definido pelas coordenadas **E: 443.115,089 m** e **N: 7.368.655,130 m**; deste segue com azimute **015°38'24"** e distância de **24,80 m**, confrontando com o **IMÓVEL DE IDENTIFICAÇÃO CADASTRAL 3133.241.1199.0182.0000, FRENTE PARA A AVENIDA DR. FRANCISCO LOUP, SEM NÚMERO PREDIAL (PREFEITURA MUNICIPAL DE**

SÃO SEBASTIÃO) até o vértice **P1**, perfazendo uma área de 292,27 m² (duzentos e noventa e dois metros e vinte e sete decímetros quadrados).

Art. 2º - A reserva ora declarada é essencial para o atendimento de interesse público e social e veda a possibilidade de regularização fundiária de quaisquer ocupações de particulares preexistentes sobre a área objeto deste Decreto.

§1º. As benfeitorias existentes na área, desde que comprovadamente autorizadas pelo Poder Público e construídas até a publicação deste Decreto, serão indenizáveis após a devida apuração em regular processo administrativo.

§2º. Ficam cancelados todos os cadastros imobiliários municipais existentes sobre a área objeto deste Decreto, devendo a apuração quanto a eventual restituição de indébito de impostos e taxas já pagos no corrente ano a ser realizada em regular processo administrativo.

§3º. Fica determinado o cercamento e a instalação de placas na área objeto do presente Decreto com as informações necessárias ao esclarecimento da população.

§4º. Ficam autorizadas quaisquer medidas administrativas e judiciais, inclusive para imissão, manutenção e reintegração de posse, para o completo cumprimento dos objetivos do presente Decreto.

Art. 3º - As despesas com a execução do presente Decreto correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art.4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Sebastião, 26 de dezembro de 2019.

FELIPE AUGUSTO
Prefeito